



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n°. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000  
Tel.: (32) 3573 - 1575 - 1688  
E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 170, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PUBLICAÇÃO NO DIA**

30 / 11 / 23 Público Presente  
Ato: Decreto nº 170/23  
*[Assinatura]*

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de pleno domínio, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, em faixas de terrenos, situadas no Município de Piraúba - MG, e dá outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÚBA, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no artigo 68, inciso VI e art. 95, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de pleno domínio e, mediante acordo ou judicialmente, a seguinte faixa de terreno, situada no Município de Piraúba - MG, onde se encontra o Poço C-08, situado na Rua Sebastião Toledo Barreiro, no Bairro: Piraubinha.

**§1º** - A área é demarcada pela seguinte linha métrica: Partindo-se do PP (ponto de partida) amarrado junto ao meio fio da Rua Projetada, frontal ao lote em questão, deste com azimute de 302°29'39" e distância 13,00 m, tem-se o vértice **V1** com coordenadas X= 703142.6068 e Y= 7646283.8914, seguindo com azimute 351°23'34" e distância 20.000m chega-se ao vértice **V2** com coordenadas X= 703139.6136 e Y= 7646303.6662. Deste azimute de 81°23'34" e distância 10.000m chega-se ao vértice **V3** com coordenadas X= 703149.5010 e Y= 7646305.1628. Deste azimute de 171°23'44" e distância de 20.000m chega-se ao vértice **V4** com coordenadas X= 703152.4719 e Y= 7646285.5282. Deste com azimute de 260°34'46" e distância 10.000m chega-se ao vértice **V1**, ponto de origem, perfazendo um total de 60,00m confrontando pela frente com a Rua Projetada, lateral direita com proprietário não identificado, lateral esquerda com o lote 28 da quadra B e fundos com proprietário não identificado.

**Art. 2º** - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a constituição de área de pleno domínio as faixas de terrenos a que se referem o art. 1º deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n.º. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Tel.: (32) 3573 – 1575 – 1688

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

---

**Art. 3º-** A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto, poderá, inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse do bem.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba, 30 de novembro de 2023.

  
Adriano Carvalhaes Gravina  
Prefeito Municipal